



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Novembro
Azul

Mês de
prevenção
ao câncer
de próstata

Ano III

Paracambi, Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Edição 1157



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.703, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 =

"Institui a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem-PCPE e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem PCPE para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem, e de Auxiliar de Enfermagem, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Paracambi

Parágrafo único - A parcela de que trata o caput será devida aos servidores ativos, cuja remuneração seja inferior ao piso salarial nacional da enfermagem a que se refere o artigo-15 C da Lei federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, observados os termos de normatização editada pela União.

Art. 2º - pagamento da PCPE será devido aos servidores efetivos municipais cuja jornada seja de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único - Para as jornadas inferiores à disposta no caput, o valor do piso e o pagamento da PCPE serão proporcionais a jornada semanal trabalhada

Art. 3º Para o cálculo da PCPE, será considerada a diferença entre a remuneração percebida pelo servidor e o valor do piso proporcional à sua jornada. conforme disposto no art. 2º.

§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo considera-se remuneração o vencimento-base do cargo, conforme nível de posicionamento do servidor, acrescido das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanentes, estabelecidas em lei.

§2º - Não se consideram, para os efeitos do disposto no §1º, as parcelas variáveis, transitórias, individuais e de caráter indenizatório

§3º - A PCPE será paga em duas parcelas no mês de dezembro, considerando a remuneração mensal e a gratificação natalina.



COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital
acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - O pagamento da PCPE será condicionado ao repasse de recursos da União a título de assistência financeira complementar vinculados para esse fim, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República.

§1º - O descumprimento do envio dos recursos pela União não gera responsabilidade do município no cumprimento do piso salarial nacional, permanecendo a PCPE suspensa até a regularização do repasse.

§2º - A PCPE será paga até o limite da assistência financeira complementar de que trata o caput.

Art. 5º - A assistência financeira complementar de que trata a PCPE, paga nos termos desta lei, não gera aumento ou incorporação aos vencimento-base, e nem servirá de base de cálculo para quaisquer efeitos, parcelas, vantagens ou benefícios.

Art. 6º - Aplica-se o disposto nesta lei, no que couber, aos empregados públicos e aos contratos administrativos correlatos aos cargos elencados no art. 1º Art.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde -e a Secretaria Municipal de Finanças, poderão editar instrução normativa conjunta para regulamentação do disposto nesta lei.

Art. 8º - Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1º - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde FNS creditar os valores da assistência financeira complementar em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde FMS

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG.

Art. 9º - Para execução dos recursos recebidos pela União e atendimento ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.046.824,83 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e três centavos), podendo ser reaberto no exercício financeiro seguinte, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único - A abertura de crédito a que se refere o caput visa promover a inclusão de fonte de recurso específica ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paracambi para atendimento as seguintes despesas especificadas no anexo I e II da referida Lei.

Art. 10 - Para atender ao disposto nesta lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI		
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO		
EXERCÍCIO 2023		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49434-8		
RECURSO 1.605.0605 – Transferência da União – Piso da Enfermagem		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49434-8 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	1.046.824,83
TOTAL DE EXCESSO ARRECADADO (A)	0,00	1.046.824,83



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA 2023			
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados		
4.1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - FMS		
4.1.3.2.1.01.1.1.02.08.00.00	Remun. Transf. Da União – Piso da Enfermagem	1.605.0605	2.426,83
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde -		
4.1.7.2.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferências De Recursos do Bloco de Manut. Das ações de Serv. Públ. - Gestão do SUS		
4.1.7.2.3.50.5.0.01.00.00.00	Transferências De Recursos do Bloco de Manut. Das ações de Serv. Públ. - Piso da Enfermagem	1.605.065	1.044.398,00

ANEXO III

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
-----	21.01.10.302.0015.2105	3.1.90.11	1.605.0605	-0-	1.046.824,83
	TOTAL			-0-	1.046.824,83

FONTE: 1.605.0605 – Transferência da União - Piso da Enfermagem

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.704, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 =

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento vigente no valor de R\$ 471.074,97 (quatrocentos e setenta e um mil, setenta e quatro reais e noventa sete centavos), para **criação de Código da Receita, Fonte de Recurso, Ação e Natureza da Despesa** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no art. 41, inciso II e art.42 c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme demonstrado nos ANEXOS II e III.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advirá de LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo, como excesso de arrecadação, de acordo com o ANEXO I que integra o presente, conforme processo administrativo 6049/2023.

Art. 3º - O **Crédito Adicional Especial** destina-se à criação código da Receita, dotação orçamentária, ação e natureza da despesa com fonte de recurso, o qual visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ANEXOS II e III.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto de crédito adicional especial ao orçamento de 2023.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2023		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49311-2		
RECURSO 1.715.0715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49311-2 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	335.342,47
TOTAL DE EXCESSO ARRECAÇÃO (A)	0,00	335.342,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2023		
CONTA: BANCO DO BRASIL S/A – PARACAMBI Agência: 2390-6 c/c 49312-0		
RECURSO 1.716.0716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO
C/C 49312-0 – BANCO DO BRASIL (A)	0,00	135.732,50
TOTAL DE EXCESSO ARRECAÇÃO (A)	0,00	135.732,50

**COORDENAÇÃO****DIAGRAMAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

ANEXO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA 2023			
CÓD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
4.1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Prefeitura		
4.1.3.2.1.01.1.1.01.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – LC Paulo Gustavo Audiovisual	1.715.0715	4.435,11
4.1.3.2.1.01.1.1.01.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – LC Paulo Gustavo demais Setores da Cultura	1.716.0716	1.686,42
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - LC Paulo Gustavo		
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00	Outras Transferências da União – LC Paulo Gustavo – Audiovisual	1.715.0715	330.907,36
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00	Outras Transferências da União – LC Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura	1.716.0716	134.046,08

ANEXO III

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
-----	02.01.13.392.0026.1163	3.3.90.31	1.715.0715	-0-	335.342,47
-----	02.01.13.392.0026.1164	3.3.90.31	1.716.0716	-0-	135.732,50
	TOTAL			-0-	471.074,97

AÇÕES: 1163 - AUXÍLIO CULTURAL - LC PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL
1164 - AUXÍLIO CULTURAL - LC PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES DA CULTURA

FONTES: 1.715.0715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
1.716.0716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



D.O.E.
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)